

295

Lei nº 1.135 de 07 de Junho de 1976

Concede reajustamento de vencimentos aos servidores e funcionários municipais, regidos pela C.M.T., estatutários, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Piedade

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a conceder um reajustamento de vencimentos, na ordem de 20% (vinte por cento), a todos os servidores e funcionários municipais, regidos pela C.M.T., estatutários, inativos e pensionistas, nas referências e padrões constantes das seguintes Tabelas:

PESSOAL REGIDO PELA C.M.T.

<u>REFERENCIA</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>SALARIO</u>
1	Cari, Servente do Parque Infantil....	921,60
1-A	Trabalhador braçal, Servente Merenda/ira e Serv. 2º Grupo Escolar.....	1.198,08
2	Coveiro, Limpador Público, Mecânico Auxiliar, Borracheira, Lavador.....	1.428,48
3	Carpinteiro, Dinamiteiro, Eletricista, Encanador, Mercenário, Motorista-A, / Pedreiro e Pintor.....	1.658,88
4	Auxiliar Escriturário-A, Motorista B, Servente Porteiro, Sub-Encarregado // dos Serviços Externos.....	1.843,20
5	Auxiliar-Escriturário-B, Mecânico, // Operador de Máquina, Professor.....	2.304,00
6	Mecânico Chefe de Oficina.....	2.580,48
7	Encarregado Geral dos Serviços Externos.....	2.764,80
7-A	Auxiliar Escritório Tes.Desenhista.....	3.423,74
8	Engenheiro e Procurador Jurídico.....	5.529,60

PESSOAL DO QUADRO - REGIME ESTATUTARIO

<u>PADRÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A	Servente Porteiro.....	1.843,20
B	Encarregado Biblioteca.....	2.257,92
C	Escriturário.....	3.041,28
D	Fiscal Parte Fixa.....	1.843,20
	Fiscal Parte Variável.....	1.843,20

Seg. fls.2.//

		Fls. 2.
1	Chefe de Seção.....	4.331,52
2	Tesoureiro.....	4.792,32
3	Director Geral.....	7.299,07

NOME	FUNÇÃO OU CARGO	PROV. 69
Maria Aparecida de Campos	Ex. Sec. Biblioteca.....	3.535,44
Eugenio Faleo da Paizão	Ex. Director Geral.....	10.729,63

NOME	PENSIÓNISTAS	PENSIÃO
Benedito Pires de Oliveira	Eduardo P. Oliveira.....	1.055,32
Gândia Maria du Conselho	Joaquim Domingues Ramos..	1.055,32
Rosalina Ayres Leite	Pastor de Araujo Leite..	1.152,07
Dolores Arruda de Oliveira	Benedito Maciel de Oliveira..	1.284,07
Benedita Antierren Camargo	João Bueno de Camargo.....	1.925,22

Art. 2º - A majoração de que trata o artigo 1º, é extensiva aos servidores pertencentes aos serviços descentralizados da municipalidade.

Art. 3º - Para atender a despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios consignados em orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 07 de Julho de 1976.

Artur Hoss
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Faleo da Paizão.
Director Geral..

207
9

- RESOLUÇÃO Nº 5/76 -

Que concede reajustamento de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade Resolve:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder um reajustamento de vencimentos, na ordem de 20% (vinte por cento), a seus funcionários estatutários e inativos, nos padrões constantes das seguintes Tabelas:

<u>PADRÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	Servente Porteiro.....CR.3	1.843,20
B	Secretário.....CR.3	4.515,84

<u>CARGO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>PROVENTOS</u>
Ex. Servente Porteiro	Nome	
	Octavio Tardelli.....CR.3	1.046,02

Art. 2º - Para atender a despesa com a execução desta resolução, serão utilizados recursos próprios consignados em orçamento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Junho de 1976.

(ass) Adauto Rolim de Góes - Presidente.

(ass) Roberto Rolim da Silva - 1º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na mesma data supra.

(ass) José Watermann - Secretário.